



ANEXO II

TERMO DEREFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA RUA DA MANGUEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE, recursos Próprios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (meses) contados da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.2.1. O prazo de execução terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e será de 90(noventa)dias.
 - 1.2.2. Após a emissão da Ordem de Serviços, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.
 - 1.2.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, salvo motivo excepcional devidamente justificado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 004/2024 de 15 de janeiro de 2024.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 1.5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 185.900,13 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.
- 1.5.2. O BDI utilizado na planilha foi de 19,85% (ACORDÃO DO TCU 2622/2013).
- 1.5.3. A tabela de referência de preços utilizada foi a SINAPI, setembro/2025, ORSE, novembro/2025, (sem desoneração) (horista = 113,84% e mensalista = 70,11%).

2. DESTINAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência destina-se a CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA RUA DA MANGUEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A intervenção visa assegurar a continuidade e a segurança da mobilidade local na travessia do riacho existente na Rua/Estrada da Mangueira, Distrito da Lagoa de João Carlos, reduzindo interrupções do tráfego em períodos de cheia, melhorando o acesso da população e contribuindo para a segurança viária e para a logística de serviços públicos (saúde, educação, manutenção e atendimento emergencial).

3.2. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

3.2.1. A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração é a **passagem molhada com**



tubulações de alívio (solução mista), conforme Projeto Básico, por combinar:

- escoamento por tubos em condições usuais;
- galgamento controlado sobre a plataforma em eventos de cheia;
- execução compatível com **prazo de 90 dias**;
- manutenção simplificada em relação a alternativas com maior complexidade.

3.2.2. Consideradas alternativas usuais (ponte de pequeno vão; travessia seca por bueiro sem galgamento; passagem molhada), a solução do Projeto Básico apresenta melhor relação custo-benefício e aderência ao local.

3.3. Relação entre demanda e dimensionamento da obra

O dimensionamento da obra e os quantitativos foram definidos no Projeto Básico e nas planilhas do processo, considerando características hidráulicas e geométricas necessárias à funcionalidade da travessia, evitando subdimensionamento (risco de falhas e interrupções) e superdimensionamento (elevação de custo sem ganho proporcional).

4. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O bem a ser adquirido, poderá ser adotado a licitação na modalidade Concorrência, pois consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, é comum nos termos do Decreto nº 004/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. A Contratada deverá, seguir o Projeto Básico e ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme Lei aplicável.

Garantia da Contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.4. Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e valores fornecidos pela prefeitura e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

5.5. Declaração formal emitida pela licitante que analisou as concepções das peças técnicas (projetos e orçamentos) e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços.

5.6. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário para o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

5.7. Declaração de vistoria técnica no local da obra/serviço, ou, caso a licitante opte por não realizar a vistoria, Declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo das obras e/ou serviços.

5.8. Declaração de visita ao local dos serviços, visando o conhecimento do local e das condições dos serviços bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução da obra ou serviços. O Município de Frei Miguelinho se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.



5.9. A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto Secretaria obras do município através do e-mail sec.obraseservicos@freimiguelinho.pe.gov.br em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório.

5.10. Quando se tratar de local com livre acesso ao público no qual não necessita de autorização do órgão, não será necessário agendamento para realização da visita.

5.11. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição a declaração de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo das obras e/ou serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Frei Miguelinho. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente o número e o objeto desta licitação.

5.12. Tendo em vista a facilidade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: será da emissão da ordem de serviço, ART e CNO.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Conforme Projeto Básico de Engenharia.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), promovendo sua substituição quando necessário, conforme Projeto Básico Anexo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base o Projeto Básico anexo.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Conforme o Projeto Básico.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. Preposto

8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços conforme Projeto Básico.

8.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9. Fiscalização

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por ocasião da assinatura do contrato, será designado um engenheiro fiscal da obra, responsável pelo acompanhamento da execução da obra.

Fiscal

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 9);

9.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 9);

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 9);

9.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 10);

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 10);

9.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 10).

Gestão do Contrato

9.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).



9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).

Gestor do Contrato

9.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).

9.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).

9.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).

9.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).

9.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Art. 7, do Decreto nº 004, de 2024).

9.15. receber e dar encaminhamento imediato:

9.15.1.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

9.15.1.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

9.16. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Boletim de Medição, acompanhado pelo MC – Memória de Cálculo Medição de Resultado.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

10.3. não produzir os resultados acordados,



- 10.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 10.7. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra e a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil.

Do recebimento

- 10.8. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 10.8.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 10.8.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 10.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até de 15(quinze) dias, pelos fiscais e gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 85 do Decreto nº 004, de 2024).
- 10.9.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.9.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 85 do Decreto nº 004, de 2024).
- 10.9.3. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 85 do Decreto nº 004, de 2024)
- 10.9.4. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 10.9.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.9.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.9.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.9.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



- 10.9.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 10.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 9 do Decreto nº 004, de 2024).
- 10.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 10.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Órgão.

Prazo de pagamento

10.24. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após da data da entrada do Boletim de Medição, devidamente atestado pela fiscalização, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Custo da Construção(INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

10.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 10.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Repactuação**
- 10.30. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
- 10.31. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 10.31.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 10.31.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 10.32. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 10.32.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 10.33. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 10.34. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- 10.35. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 10.36. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 10.37. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 10.37.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 10.37.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.



10.38. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

10.38.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

10.38.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

10.38.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

10.39. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INCC – índice Nacional de Custos da Construção, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

10.40. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.41. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.42. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

10.44. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

10.45. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



- 10.46. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 10.47. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 10.48. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 10.49. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 10.50. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 10.51. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15(quinze) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 10.52. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 10.53. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 10.54. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.55. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 10.56. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 10.57. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 10.57.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

- 11.2. O regime de execução do contrato será POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



Critérios de aceitabilidade de preços

11.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

11.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.24. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.24.1. A certidão descrita no subitem 11.24. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação judicial ou Extrajudicial do Estado da sede do licitante subitem 11.23 contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

11.25.1. Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.25.2. O indicadore fixado acima deverá ser atingido em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

11.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.31. Deverão ser apresentados pelas licitantes os seguintes documentos abaixo relacionados:

11.27. Registro ou Inscrição da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.28. Comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características semelhantes e quantidades com o objeto da licitação, através de Atestado(s) e/ou Certidão (ões) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, comprobatório(s) da Capacitação Técnico-Operacional, conforme o Art. 67, inciso II, da Lei 14.133/21, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica ou valor significativo o quantitativo discriminado abaixo:

6.1	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	20,86
-----	--------	--------	---	----	-------

6.5	SINAPI	92847	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	16,00
-----	--------	-------	--	---	-------

8.1	ORSE	11468	PAVIMENTO EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, DESEMPOLADO, E=14CM, P/ SOBRECARGAS DE ATÉ 8T/M2 C/ TELA SOLDADA Q138	M2	42,00
-----	------	-------	---	----	-------



11.29. Justificativa: Em atendimento ao Art. 67, da Lei 14.133/21, estamos solicitando 50 % dos quantitativos do item, como se trata de uma obra de complexidade técnica reduzida para que se tornasse uma quantidade significativa optamos pela metade do que será necessário executar para cada item. SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

11.30. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, compreendendo: Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S)/CAU(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços, indicados pela área técnica, de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica ou valor significativo, como descritos abaixo:

6.1	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	20,86
-----	--------	--------	---	----	-------

6.5	SINAPI	92847	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	16,00
-----	--------	-------	--	---	-------

8.1	ORSE	11468	PAVIMENTO EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, DESEMPOLADO, E=14CM, P/ SOBRECARGAS DE ATÉ 8T/M2 C/ TELA SOLDADA Q138	M2	42,00
-----	------	-------	---	----	-------

11.31. O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico profissional.

11.32. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

11.33. A relação contendo a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) disponível deve ser acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe para a realização do objeto desta licitação.

11.34. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.

11.35. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação deverão participar da obra objeto desta licitação,



admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pelo Contratante. . Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.

11.36. **Declaração de Responsabilidade Técnica** na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante (Anexo VI).

11.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.36.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.39. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade orçamentária: 9005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 1501 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO
Ação: 1.39 - Construção de Pontes, Passagens Molhadas e Galerias Pluviais
Despesa 412 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de recurso: 101 – msc – 1.501.0000 Recursos Próprios

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Frei Miguelinho/PE; 09 de março 2026.

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

01 – Razão Social da Proponente		
02 - CNPJ/MF n°:		03 - Inscrição Estadual n°:
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	Fax:	E-mail
07 – Nome para contato:		
08 - Condições de pagamento: conforme edital		
09- Valor total da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para de abertura da sessão).		11 -Prazo para entrega: conforme edital
12 - Prazo de garantia: Conforme Projeto Básico, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente n°:	14- Nome e número do banco	15- Nome e número da Agência
16 - Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de, modalidade Concorrência nº 002/2026, Processo Licitatório o nº 017/2026, tipo menor preço global, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		
17 – Declaramos, em caráter irrevogável e irretroatável, para todos os fins de direito, que a data base para reajuste/revisão dos preços propostos é a data da apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outra.		
17.1 – Declaramos também, que ocorrendo correção dos preços através de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, do reajuste porventura concedido será compensado o percentual concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro.		
18 – Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, <u>planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.</u>		
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo padronizado do CNPJ		



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ----- /2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- Microempresa, ME, Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- caso a licitante não se enquadre no item acima, apresente declaração de acordo com o Art. 93 da Lei nº 82.213/91.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da
empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026.

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência eletrônica nº 002/2026, Processo Licitatório nº 017/2026, deflagrada pela Prefeitura Municipal de, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/CAU nº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da
empresa)

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser assinada pelo Responsável técnico e pelo Representante da empresa



ANEXO VII

CONTRATO Nº XXX/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL E
XX**

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, com sede na Av. Presidente Kennedy, s/n, na cidade de Frei Miguelinho/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.361.854/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. José Lindonaldo de França**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Condomínio Villas Residence, s/n, Estação Experimental, Surubim/PE, CEP: 55.750-000; inscrita no CPF/MF sob nº. 026.541.404-07, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho – PE através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** representado pelo Secretário, Sr. Juarez Bezerra de Medeiros Júnior, **brasileira**, divorciado, residente na Travessa Cleto Campelo, 50, Centro, Frei Miguelinho/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 558.906.104-06 e no RG sob nº. .652.434 SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito na Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônico n. 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA RUA DA MANGUEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo de 5(cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

2.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

2.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Construção de Passagem Molhada na Rua da Mangueira, Distrito da Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho/PE.
Premissa: Empreitada por preço global (Pregão Eletrônico).

Escalas qualitativas:

- Probabilidade (P): Baixa / Média / Alta.
- Impacto (I): Baixo / Médio / Alto (custo, prazo, qualidade, segurança).
- Nível: priorização por combinação P×I (Baixo / Médio / Alto).
- Alocação: Contratante / Contratada / Compartilhado.

Registro de riscos (texto)

R1 – Chuvas/cheias acima do previsto durante a execução (interrupção, danos a serviços).

P: Alta | I: Alto | Nível: Alto | Alocação: Compartilhado

Prevenção/Mitigação: Planejar janelas climáticas; proteções provisórias; monitorar previsões; sinalização e isolamento.

Plano de resposta: Suspender frentes; reprogramar cronograma; recompor danos; registrar ocorrência; acionar seguro, se houver.

Gatilho: Alerta meteorológico/elevação do nível do riacho.

Responsável: Fiscal + RT

R2 – Solo com baixa capacidade/umidade elevada exigindo reforço de subleito/ajustes de fundação.

P: Média | I: Alto | Nível: Alto | Alocação: Compartilhado

Prevenção/Mitigação: Inspeção e verificação em campo; controle de escavação; compactação por camadas; ensaios quando aplicável.

Plano de resposta: Comunicar fiscalização; propor solução técnica; formalizar alteração quando necessária.

Gatilho: Instabilidade/afundamento durante regularização/compactação.

Responsável: Fiscal + RT

R3 – Erro de locação/topografia (cotas/alinhamentos) gerando retrabalho e perda de desempenho hidráulico.

P: Média | I: Alto | Nível: Alto | Alocação: Contratada



Prevenção/Mitigação: Equipe de topografia habilitada; checagens; liberação de locação pela fiscalização antes de concretagens.

Plano de resposta: Refazer serviços às expensas da contratada; registrar não conformidade.

Gatilho: Divergência de cotas/níveis em conferência.

Responsável: RT/Topografia

R4 – Atraso no fornecimento de tubos/insumos (cimento, brita, aço) afetando frentes e prazo.

P: Média | I: Alto | Nível: Alto | Alocação: Contratada

Prevenção/Mitigação: Plano de compras antecipado; múltiplos fornecedores; estoque mínimo; logística para acesso rural.

Plano de resposta: Substituir fornecedor por equivalente; replanejar frentes; reforçar equipe se necessário.

Gatilho: Prazo de entrega excedido/ruptura de estoque.

Responsável: RT/Compras

R5 – Concreto fora de especificação (fck, relação a/c, cura) comprometendo durabilidade.

P: Média | I: Alto | Nível: Alto | Alocação: Contratada

Prevenção/Mitigação: Controle tecnológico (slump, corpos de prova); rastreabilidade; cura e proteção; equipe treinada.

Plano de resposta: Demolir/recompor; rejeitar lote; aplicar sanções; reforçar controle.

Gatilho: Resultados de ensaio/inspeção fora do especificado.

Responsável: RT/QC

R6 – Erosão/assoreamento por execução inadequada de taludes/dissipação e drenagem provisória.

P: Média | I: Alto | Nível: Alto | Alocação: Contratada

Prevenção/Mitigação: Proteção de margens; drenagem provisória; recomposição; execução conforme projeto.

Plano de resposta: Correção imediata; recomposição ambiental; sanções.

Gatilho: Carreamento de solo/turbidez/instabilidade de taludes.

Responsável: RT + Fiscal

R7 – Acidentes de trabalho (escavações, equipamentos, concretagem, cargas).

P: Média | I: Alto | Nível: Alto | Alocação: Contratada

Prevenção/Mitigação: PGR/treinamentos; EPI/EPC; APR/PTS quando aplicável; sinalização; isolamento; inspeções.

Plano de resposta: Atendimento emergencial; investigação; correções; registro e comunicação.

Gatilho: Quase-acidente/condição insegura/ocorrência.

Responsável: SESMT/RT

R8 – Interferências com acessos/terceiros/redes não mapeadas.

P: Baixa | I: Médio | Nível: Médio | Alocação: Compartilhado

Prevenção/Mitigação: Vistoria conjunta; comunicação com moradores; sinalização de desvios; checagem de interferências.

Plano de resposta: Adequação pontual; formalização de decisão pela fiscalização.

Gatilho: Identificação de interferência durante escavação/implantação.

Responsável: Fiscal + RT

R9 – Obstrução de tubos por detritos (durante execução ou operação inicial).

P: Média | I: Médio | Nível: Médio | Alocação: Compartilhado

Prevenção/Mitigação: Limpeza da área; barreiras/gradeamento provisório quando indicado; entrega com checklist de limpeza.

Plano de resposta: Limpeza corretiva; plano de manutenção ordinária pós-recebimento (contratante).

Gatilho: Acúmulo visível/fluxo reduzido.

Responsável: Fiscal + Contratante (operação)

R10 – Descumprimento ambiental (bota-fora/jazidas sem licença; resíduos no leito).

P: Baixa | I: Alto | Nível: Alto | Alocação: Contratada

Prevenção/Mitigação: Somente fornecedores licenciados; controle de transporte e descarte; evidências documentais.

Plano de resposta: Paralisação; correção; multas/sanções.

Gatilho: Denúncia/autuação/constatação em fiscalização.

Responsável: RT + Fiscal

R11 – Atraso por planejamento/produzividade insuficiente.

P: Média | I: Alto | Nível: Alto | Alocação: Contratada

Prevenção/Mitigação: Cronograma executivo; reuniões semanais; gestão de frentes; controle de equipe/equipamentos.

Plano de resposta: Plano de recuperação de prazo; reforço de equipe; aplicação de penalidades em caso de mora.

Gatilho: Desvio de curva S/atraso em marcos.

Responsável: RT + Gestor

R12 – Necessidade de ajuste de projeto por inconsistência identificada em campo.



P: Baixa | I: Alto | Nível: Alto | Alocação: Contratante

Prevenção/Mitigação: Revisão prévia e vistoria inicial; compatibilização; canal de decisão técnica.

Plano de resposta: Emitir ordem de alteração; formalizar aditivo quando cabível.

Gatilho: Incompatibilidade técnica constatada/impedimento físico.

Responsável: Fiscal + Projetista/Contratante

R13 – Roubo/furto de materiais/equipamentos no canteiro.

P: Baixa | I: Médio | Nível: Médio | Alocação: Contratada

Prevenção/Mitigação: Controle de acesso; iluminação; guarda; inventário; armazenamento seguro.

Plano de resposta: Reposição; BO; acionar seguro, se houver.

Gatilho: Ocorrência/indício de arrombamento.

Responsável: RT/Encarregado

R14 – Atraso de pagamento por documentação incompleta na medição.

P: Média | I: Médio | Nível: Médio | Alocação: Contratada

Prevenção/Mitigação: Medições completas (relatórios, fotos, ensaios, NF) e regularidade fiscal.

Plano de resposta: Sanar pendências; reprotocolar; acompanhar gestor do contrato.

Gatilho: Pendência documental/irregularidade fiscal.

Responsável: RT + Administrativo

R15 – Variação de preço de insumos no curto prazo (impacto na margem).

P: Média | I: Médio | Nível: Médio | Alocação: Contratada

Prevenção/Mitigação: Gestão de compras; contratos com fornecedores; antecipação de aquisições.

Plano de resposta: Absorção pelo contratado, ressalvadas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

Gatilho: Aumento relevante em cotações/ruptura de fornecimento.

Responsável: RT/Compras

Observação de gestão: Revisar a matriz na reunião de mobilização e atualizar quando houver alteração de condições de campo, cronograma ou método executivo, com registro em ata/relatório de fiscalização.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados conforme Projeto Básico e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI SETEMBRO/2025; ORSE NOVEMBRO/2025, SEM DESONERAÇÃO.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para os contratos de obras e serviços de engenharia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.10.1.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.10.1.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.10.1.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.10.1.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.10.1.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.10.1.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12.1.** A Administração terá o prazo de 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês.
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.26. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



- 9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.36. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.37. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.39. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.40. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.41. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.42. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.43. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.44. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.46. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e



d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.



9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.55. Nos termos do [artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária: 9005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 1501 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO

Ação: 1.39 - Construção de Pontes, Passagens Molhadas e Galerias Pluviais

Despesa 412 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de recurso: 101 – msc – 1.501.0000 Recursos Próprios

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Decreto Municipal nº 004/24



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Santa Maria do Cambucá/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santa Maria do Cambucá/PE, xx de xxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 14.133/21, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORARIO
Concorrência Eletrônico Nº 002/2026	Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA RUA DA MANGUEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Concorrência. Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link\ Diário oficial Telefone: (81) 3751-1251.	07/04/2026 às 10:00 A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login

Ana Isabelly Lima e Silva
Equipe de Apoio

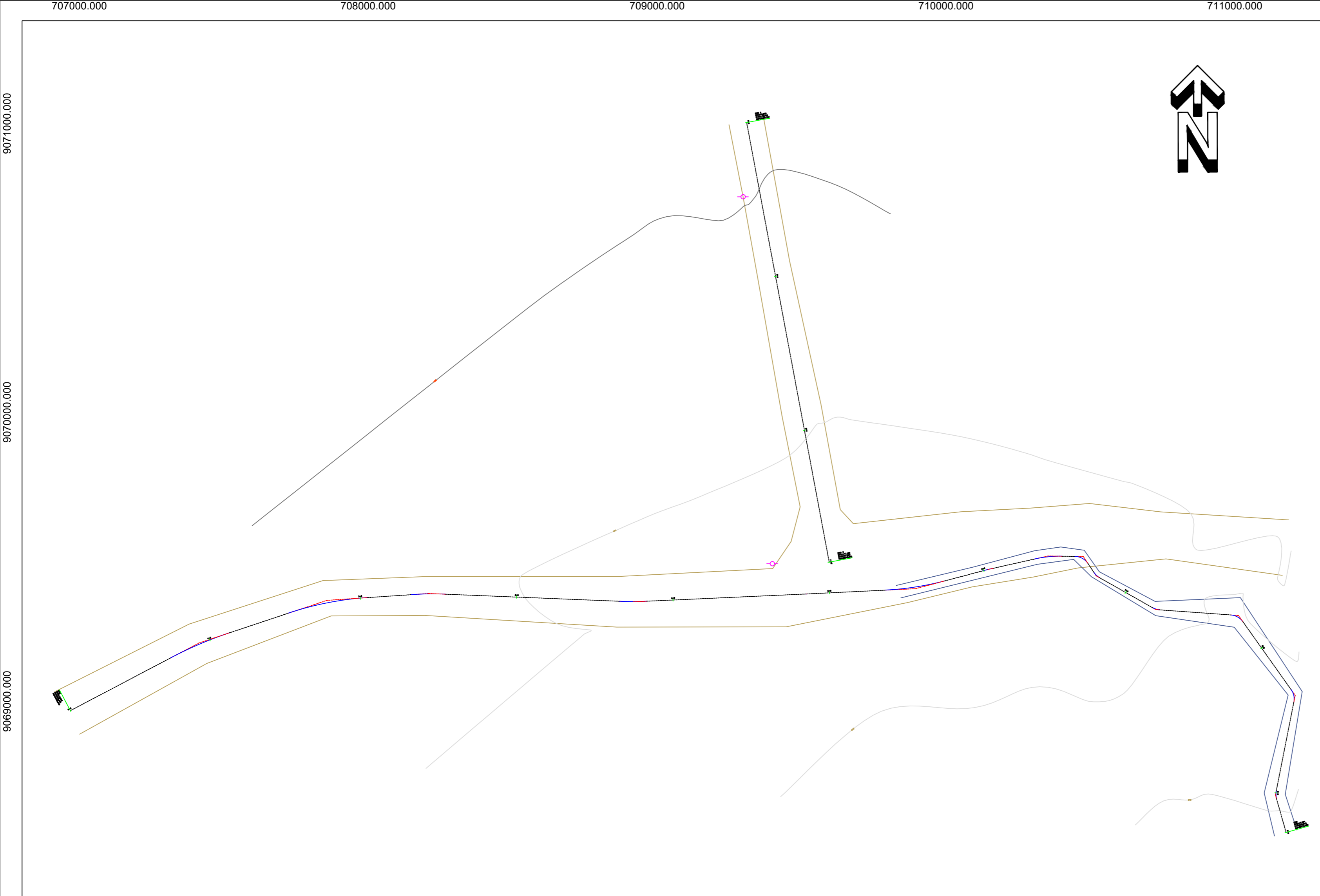


CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o aviso da realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 002/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA RUA DA MANGUEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência, em Frei Miguelinho-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes nos **Anexos** do Edital de Concorrência Eletrônica.

Frei Miguelinho, 18 de março de 2026.

Ana Isabelly Lima e Silva
Equipe de Apoio



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



CONVENÇÕES

- LIMITE DE RUA
- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- CALÇAMENTO
- ASFALTO
- ~ CURVA DE NÍVEL
- POSTE
- CERCA
- ✪ ARVORE
- CANAL
- DRENO

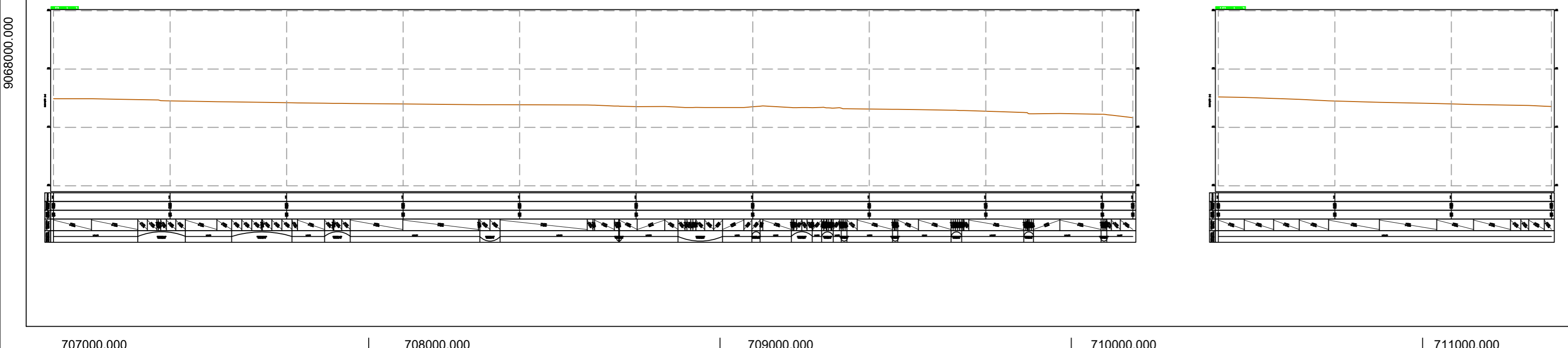


EW TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
 ERALDO BRAZ: 81 9 84375176
 WETOPOGRAFIA1@GMAIL.COM

PROJETO: PASSAGEM MOLHADA		
ENDEREÇO: FREI MIGUELINO	PRANCHA: XXXXXXXXXX	
FOLHA: A2	DATA EMISSÃO: 02/12/2025	ESCALA: XXXXXXXXXX

CONTRATANTE: _____
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
 ERALDO BRAZ - CFT - 03071451407



707000.000 | 708000.000 | 709000.000 | 710000.000 | 711000.000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA RUA DA MANGUEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE

ENDEREÇO: ESTRADA DA MANGUEIRA, ZONA RURAL, DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS

BDI: 19,85%

BASE SINAPI: set/25
BASE ORSE: nov/25

(SEM DESONERAÇÃO)	PE
Localidade	RECIFE
Horista	113,84%
Mensalista	70,11%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS	UNID	QTE	CUSTO UNIT R\$	BDI R\$	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R\$ 5.758,16
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 129,55	R\$ 25,72	R\$ 155,26	R\$ 2.484,16
1.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 68,30	R\$ 13,56	R\$ 81,85	R\$ 3.274,00
2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS								R\$ 17.284,75
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	R\$ 468,17	R\$ 92,93	R\$ 561,10	R\$ 1.683,30
2.2	COMPOSIÇÃO	001	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS (MODELO DO MUNICÍPIO)	UNID	1,00	R\$ 13.017,48	R\$ 2.583,97	R\$ 15.601,45	R\$ 15.601,45
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								R\$ 1.104,37
3.1	SINAPI	73340	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	5,97	R\$ 154,44	R\$ 30,66	R\$ 185,09	R\$ 1.104,37
4	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 2.908,50
4.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	35,00	R\$ 69,34	R\$ 13,76	R\$ 83,10	R\$ 2.908,50
5	MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 8.722,14
5.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	69,44	R\$ 95,25	R\$ 18,91	R\$ 114,15	R\$ 7.926,58
5.2	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	27,72	R\$ 23,95	R\$ 4,75	R\$ 28,70	R\$ 795,56
6	INFRAESTRUTURA								R\$ 85.344,24
6.1	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	41,72	R\$ 618,31	R\$ 122,73	R\$ 741,04	R\$ 30.916,19
6.2	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,10	R\$ 175,82	R\$ 34,90	R\$ 210,72	R\$ 442,51
6.3	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	16,80	R\$ 659,43	R\$ 130,90	R\$ 790,32	R\$ 13.277,38
6.4	SINAPI	92828	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	32,00	R\$ 107,29	R\$ 21,30	R\$ 128,58	R\$ 4.114,56
6.5	SINAPI	92847	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	32,00	R\$ 850,60	R\$ 168,84	R\$ 1.019,44	R\$ 32.622,08
6.6	SINAPI	92839	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	8,00	R\$ 414,22	R\$ 82,22	R\$ 496,44	R\$ 3.971,52
7	MESOESTRUTURA								R\$ 43.806,28
7.1	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	40,08	R\$ 537,29	R\$ 106,65	R\$ 643,94	R\$ 25.809,12
7.2	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	M3	24,96	R\$ 81,26	R\$ 16,13	R\$ 97,39	R\$ 2.430,85
7.3	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	73,87	R\$ 175,82	R\$ 34,90	R\$ 210,72	R\$ 15.566,31
8	SUPERESTRUTURA								R\$ 14.851,20
8.1	ORSE	11468	PAVIMENTO EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, DESEMPOLADO, E=14CM, P/ SOBRECARGAS DE ATÉ 8T/M2 C/ TELA SOLDADA Q138	M2	84,00	R\$ 147,52	R\$ 29,28	R\$ 176,80	R\$ 14.851,20



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA RUA DA MANGUEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE

ENDEREÇO: ESTRADA DA MANGUEIRA, ZONA RURAL, DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS

BDI: 19,85%

BASE SINAPI: set/25

BASE ORSE: nov/25

(SEM DESONERAÇÃO)	PE
Localidade	RECIFE
Horista	113,84%
Mensalista	70,11%

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS	UNID	QTE	LEVANTAMENTOS				
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00					
			<i>meses x semanas x dias x horas =</i>			2,00	4,00	1,00	2,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

1.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00				
			<i>meses x semanas x dias x horas =</i>			2,00	4,00	5,00	1,00
2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS								
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00				
			<i>base x altura =</i>			2,00	1,50		
2.2	COMPOSIÇÃO	001	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS (MODELO DO MUNICÍPIO)	UNID	1,00				
			<i>unidade instalada =</i>			1,00			
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
3.1	SINAPI	73340	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA	H	5,97				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

			DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014						
			<i>quociente entre distancia da capital (centro mais relevante) e v média =</i>			149,00	60,00	2,48	
			<i>Ida</i>	2,48	<i>h</i>				
			<i>Volta</i>	2,48	<i>h</i>				
			<i>Parada</i>	1	<i>h</i>				
4	SERVIÇOS PRELIMINARES								
4.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	35,00				
			<i>Extensões laterais</i>			1,00	2,00	17,50	
5	MOVIMENTO DE TERRA								
5.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	69,44				
			<i>Cabeceiras - travamento</i>	7,68	2,00	0,60	0,80	8,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

			<i>Cabeceiras - pontas de ala</i>	5,76	4,00	0,60	0,80	3,00	
			<i>Corpo</i>	56	2,00	1,00	0,80	35,00	
5.2	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	27,72				
			<i>Cabeceiras - travamento</i>	3,84	2,00	0,60	0,40	8,00	
			<i>Cabeceiras - pontas de ala</i>	2,88	4,00	0,60	0,40	3,00	
			<i>Corpo</i>	21	2,00	1,00	0,30	35,00	
6	INFRAESTRUTURA								
6.1	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	41,72				
			<i>Cabeceiras - travamento</i>	3,84	2,00	0,60	0,40	8,00	
			<i>Cabeceiras - pontas de ala</i>	2,88	4,00	0,60	0,40	3,00	
			<i>Corpo</i>	35	2,00	1,00	0,50	35,00	
6.2	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,10				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

			<i>Lastro de pedra amarrada para receber as tubulações</i>			7,00	0,30		
6.3	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	16,80				
			<i>berço de concreto para receber as tubulações</i>			7,00	8,00	0,30	
6.4	SINAPI	92828	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	32,00				
			<i>Linhas</i>		4,00	8,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

6.5	SINAPI	92847	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	32,00				
			<i>Linhas</i>		<i>4,00</i>	<i>8,00</i>			
6.7	SINAPI	92839	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	8,00				
			<i>Linhas</i>		<i>1,00</i>	<i>8,00</i>			
7	MESOESTRUTURA								



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

7.1	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	40,08					
			<i>Cabeceiras - travamento</i>	<i>1,28</i>	<i>2,00</i>	<i>0,20</i>	<i>0,40</i>	<i>8,00</i>		
			<i>Cabeceiras - pontas de ala</i>	<i>2,4</i>	<i>4,00</i>	<i>0,50</i>	<i>0,40</i>	<i>3,00</i>		
			<i>Corpo (altura média)</i>	<i>36,4</i>	<i>2,00</i>	<i>1,30</i>	<i>0,40</i>	<i>35,00</i>		
7.2	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	24,96					
			<i>Cabeceiras</i>	<i>15,6</i>	<i>4,00</i>	<i>3,00</i>	<i>1,30</i>			
			<i>Corpo</i>	<i>9,36</i>	<i>1,00</i>	<i>7,20</i>	<i>1,30</i>			
7.3	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	73,87					
			<i>Corpo</i>	<i>73,872</i>	<i>1,00</i>	<i>7,20</i>	<i>34,20</i>	<i>0,30</i>		
8	SUPERESTRUTURA									



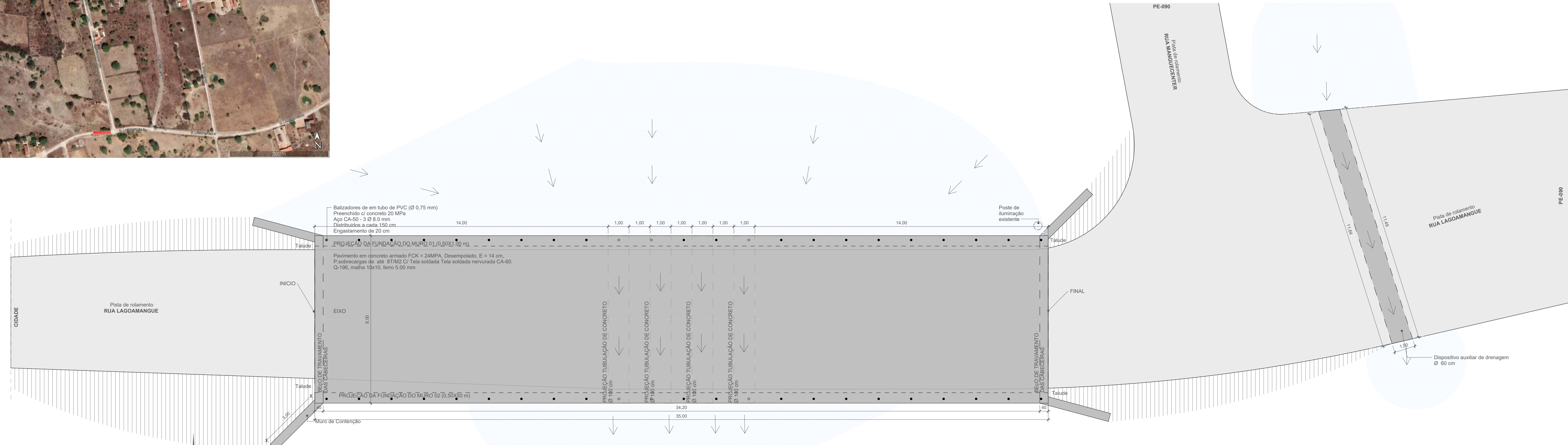
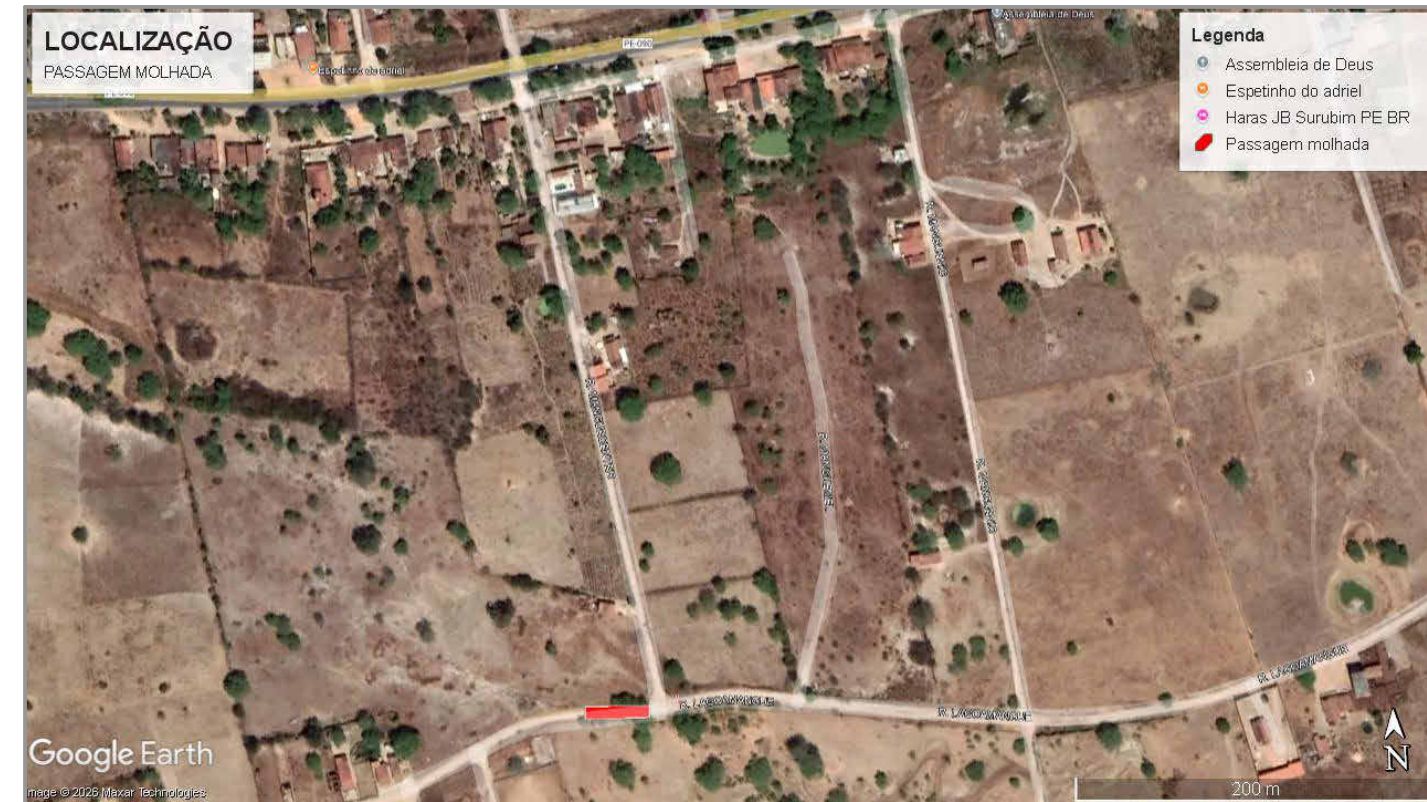
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

8.1	ORSE	11468	PAVIMENTO EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, DESEMPOLADO, E=14CM, P/ SOBRECARGAS DE ATÉ 8T/M2 C/ TELA SOLDADA Q138	M2	84,00				
			<i>Corpo</i>	<i>84,0</i>	<i>1,00</i>	<i>35,00</i>	<i>8,00</i>	<i>0,30</i>	
9	SERVIÇOS FINAIS								
9.1	ORSE	13159	POSTE BALIZADOR	UNID	20,00				
9.2	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	33,60				
			<i>0,12m³/m² na geração de entulho</i>	<i>33,6</i>	<i>1,00</i>	<i>35,00</i>	<i>8,00</i>	<i>0,12</i>	

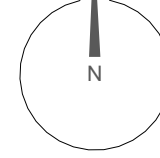
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA RUA DA MANGUEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE
ENDEREÇO: ESTRADA DA MANGUEIRA, ZONA RURAL, DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

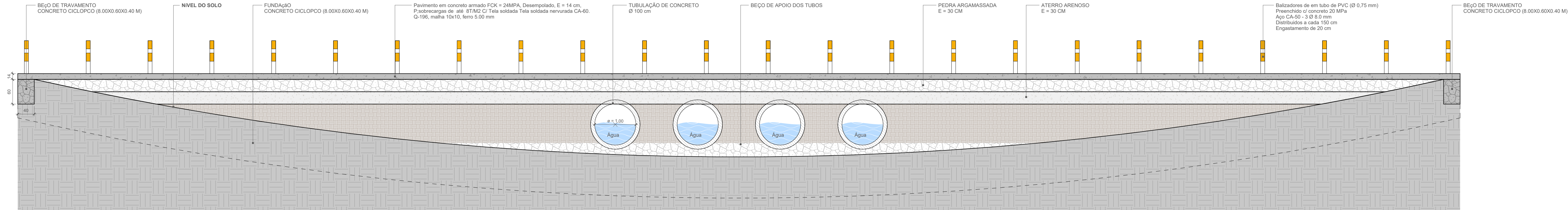
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	%	VALOR TOTAL R\$	MÊS 01		MÊS 02		%	VALOR TOTAL R\$
				%	VALOR MÊS	%	VALOR MÊS		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,10%	R\$ 5.758,16	50,00%	R\$ 2.879,08	50,00%	R\$ 2.879,08	100,00%	R\$ 5.758,16
2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	9,30%	R\$ 17.284,75	100,00%	R\$ 17.284,75			100,00%	R\$ 17.284,75
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,59%	R\$ 1.104,37	100,00%	R\$ 1.104,37			100,00%	R\$ 1.104,37
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,56%	R\$ 2.908,50	100,00%	R\$ 2.908,50			100,00%	R\$ 2.908,50
5	MOVIMENTO DE TERRA	4,69%	R\$ 8.722,14	100,00%	R\$ 8.722,14			100,00%	R\$ 8.722,14
6	INFRAESTRUTURA	45,91%	R\$ 85.344,24	50,00%	R\$ 42.672,12	50,00%	R\$ 42.672,12	100,00%	R\$ 85.344,24
7	MESOESTRUTURA	23,56%	R\$ 43.806,28			100,00%	R\$ 43.806,28	100,00%	R\$ 43.806,28
8	SUPERESTRUTURA	7,99%	R\$ 14.851,20			100,00%	R\$ 14.851,20	100,00%	R\$ 14.851,20
9	SERVIÇOS FINAIS	3,29%	R\$ 6.120,50			100,00%	R\$ 6.120,50	100,00%	R\$ 6.120,50
TOTAL MENSAL R\$		100,00%	R\$ 185.900,13	25,00%	R\$ 75.570,96	25,00%	R\$ 110.329,17	100,00%	R\$ 185.900,13
TOTAL ACUMULADO R\$				25,00%	R\$ 75.570,96	50,00%	R\$ 185.900,13		



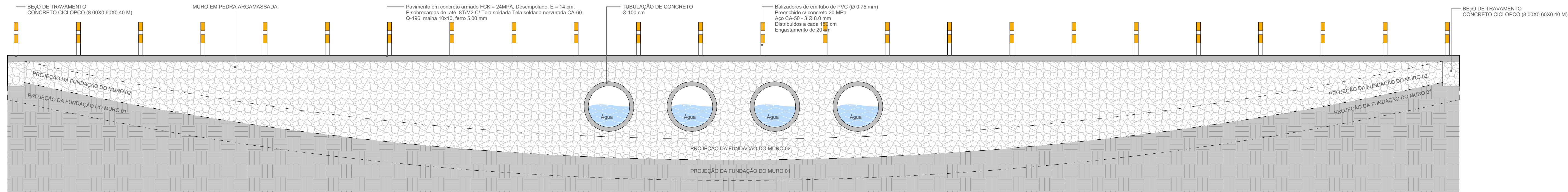
1 PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA: 1 : 100



<p>FREI MIGUELINHO CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	<p>PORSAN Engenharia e Projetos CNPJ: 13.923.606/0001-40</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p>	<p>NOME DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA COM DISPOSITIVO AUXILIAR DE DREAGEM NO DISTRITO LAGOA DE JOÃO CARLOS</p>		<p>PRANCHA Nº: 01/02</p>
			<p>LOCAL: RUA LAGOAMANGUE, LAGOA DE JOÃO CARLOS, FREI MIGUELINHO-PE 7°52'0.95"S 35°50'44.40"O</p>		
<p>RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA</p>			<p>TIPO DE PROJETO: PROJETO BÁSICO</p>	<p>DESENHO: THAYLA ALBUQUERQUE</p>	
<p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO CPF 000.000.000-00</p>			<p>CARACTERÍSTICA: PLANTA</p>		
<p>ESPAÇO DESTINADO AO ORÇÃO COMPETENTES</p>			<p>CREA/CAU: 160.666.136.1</p>	<p>ESCALA:</p>	
<p>R00 INICIAL - FRANCISCO PONCIANO 12/01/2025</p>			<p>DATA DA REVISÃO: 12/01/2026</p>	<p>REVISÃO: R00</p>	



CORTE LONGITUDINAL
ESCALA 1 : 50



ELEVAÇÃO LATERAL
ESCALA 1 : 50

 <p>FREY MIGUELINHO CUIDANDO DA NOSSA CIDADANIA</p>	 <p>Porsan Engenharia e Projetos CNPJ: 13.923.606/0001-40</p>	<p>R00 INICIAL - FRANCISCO PONCIANO 01/12/26</p>	<p>ESPAÇO DESTINADO AO ORÇAMENTO</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p>	<p>NOME DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA COM DISPOSITIVO AUXILIAR DE DREAGEM NO DISTRITO LAGOA DE JOÃO CARLOS</p>	<p>FRANCHA Nº:</p> <p>02/02</p>	
				<p>LOCAL: RUA LAGOAMANGUE, LAGOA DE JOÃO CARLOS, FREI MIGUELINHO-PE 7°52'0.95"S 35°50'44.40"O</p>	<p>TIPO DE PROJETO: PROJETO BÁSICO</p>	<p>DESENHO: THAYLA ALBUQUERQUE</p>	
				<p>RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA</p>	<p>CREA/CAU: 160.666.136.1</p>	<p>ESCALA:</p> <p>DATA DA REVISÃO: 01/12/26</p>	<p>REVISÃO: R00</p>

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	6,16
A.1	Lucro	6,16
B	Despesas Indiretas	5,36
B.1	Seguro + Garantia	0,80
B.2	Risco	0,97
B.3	Despesas Financeiras	0,59
B.4	Administração Central	3,00
C	Tributos	6,65
C.1	COFINS	3,00
C.2	PIS	0,65
C.3	ISS	3,00
C.4	CPRB	-
BDI (%) SERVIÇOS =		19,85

Formula de Cálculo do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS,
CONFORME DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO 2.622/13 DO TRIBUNAL
DE CONTAS DA UNIÃO E CPRB CONFORME A LEI 13.161/2015

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Código	Descrição	Onerado Horista	Desonerado Horista	Onerado Mensalista	Desonerado
Grupo A	-	36,80%	21,80%	36,80%	21,80%
A1	INSS	20,00%	5,00%	20,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Grupo B	-	47,00%	47,00%	17,25%	17,25%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	18,01%	0,00%	0,00%
B2	Feriados	4,32%	4,32%	0,00%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,86%	0,65%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	10,97%	8,33%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,07%	0,05%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,73%	0,56%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	1,96%	0,00%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,10%	0,07%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,95%	9,95%	7,56%	7,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
Grupo C	-	12,32%	12,32%	9,39%	9,39%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,77%	4,77%	3,63%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,11%	0,09%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,98%	3,98%	3,03%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,06%	3,06%	2,33%	2,33%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,40%	0,31%	0,31%
Grupo D	-	17,72%	10,11%	6,67%	3,65%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,30%	9,70%	6,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,41%	0,32%	0,31%
Total(A+B+C+D)		113,84%	91,23%	70,11%	52,09%



BDI DIFERENCIADO – EQUIPAMENTOS		
ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	3,50
A.1	Lucro	3,50
B	Despesas Indiretas	3,21
B.1	Seguro + Garantia	0,30
B.2	Risco	0,56
B.3	Despesas Financeiras	0,85
B.4	Administração Central	1,50
C	Tributos	3,65
C.1	COFINS	3,00
C.2	PIS	0,65
C.3	ISS	-
C.4	CPRB	-
BDI (%) EQUIPAMENTOS =		10,89

Formula de Cálculo do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO 2.622/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CPRB CONFORME A LEI 13.161/2015

COMPOSIÇÃO 001**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS (MODELO DO MUNICÍPIO)**

Unidade

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTE	C. UNIT	C. TOTAL
1.1	SINAPI	105114	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	4,14	R\$ 1.897,65	R\$ 7.856,27
1.2	SINAPI	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊNER OU MÓDULO	UN	2,00	R\$ 130,22	R\$ 260,44
1.3	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS	UN	2,00	R\$ 847,50	R\$ 1.695,00
1.4	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI	UN	2,00	R\$ 662,10	R\$ 1.324,20
1.5	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM	TXKM	655,60	R\$ 2,87	R\$ 1.881,57
1.6	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	0,00	R\$ 93,83	R\$ 0,00
1.7	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,00	R\$ 137,75	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DA COMPOSIÇÃO =**R\$ 13.017,48**

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA RUA DA MANGUEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

SECRETARIA DE OBRAS

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA RUA DA MANGUEIRA,
LOCALIZADA NO DISTRITO DA LAGOA DE JOÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO
DE FREI MIGUELINHO/PE.

Objeto

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA

Prefeito

SCHNEIDER ALMEIDA PAIVA

FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA

Engenheira(o)

Frei Miguelinho, janeiro de 2025



SUMÁRIO

1. MEMORIAL DESCRITIVO	3
1.1. Objetivo.....	3
1.2. Disposições gerais.....	3
1.3. Delimitação dos serviços.....	3
1.4. Serviços preliminares	4
1.5. Movimento de terra	7
1.6. Fundação em concreto ciclópico e Paredes em Alvenaria de pedra argamassada	7
1.7. Faixa de rolamento (plataforma)	8
1.8. Balizadores	9
1.9. Tubos de concreto.....	10
1.10. Proteção ambiental	10
1.11. Limpeza final	11
2. FICHA TÉCNICA	11
2.1. Características Gerais	11
2.2. Localização.....	12
2.3. Bacia Hidrográfico	12
3. ESTUDO HIDROLÓGICO	14
3.1. Apresentação.....	14
3.2. Dimensionamento Hidráulico	15
3.2.1. Dados de Entrada.....	15
3.2.2. Descarga Máxima Secular (Qs).....	15
3.2.3. Cálculos	16
4. DADOS FINAIS DE PROJETO	18
5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	20
6. PEÇAS GRÁFICAS E ART	21

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. Objetivo

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos, normas, procedimentos executivos e condições mínimas a serem obedecidas para a construção de uma Passagem Molhada, garantindo segurança estrutural, funcionalidade hidráulica, durabilidade da obra e adequada integração ambiental.

1.2. Disposições gerais

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, à legislação vigente aplicável, às determinações dos órgãos ambientais e às especificações constantes neste memorial e nos projetos executivos.

A execução da obra deverá respeitar ainda os padrões técnicos locais, boas práticas da engenharia civil e orientações da fiscalização municipal, prevalecendo sempre a condição mais restritiva em caso de divergência.

1.3. Delimitação dos serviços

A obra compreenderá, de forma integrada, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares;
- Movimento de terra;
- Alvenaria de pedra;
- Plataforma (faixa de rolamento);
- Dissipador de energia;
- Balizadores;
- Limpeza final da obra.

1.4. Serviços preliminares

Os serviços preliminares compreendem as atividades iniciais indispensáveis à implantação, organização e preparação da obra, devendo ser executados antes do início dos serviços principais, de modo a assegurar condições adequadas de execução, controle técnico, segurança e qualidade.

Os serviços preliminares serão executados na seguinte ordem lógica e operacional: mobilização e desmobilização, administração local, instalação do canteiro de obras e serviços preparatórios para execução da obra.

1.4.1. Mobilização e Desmobilização

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual. No final da obra, a empreiteira deverá remover todas as instalações do Acampamento e Canteiro de Serviço, Equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- a) Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;
- b) Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à empreiteira ou às suas subempreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;

c) Despesas relativas às viagens necessárias para execução dos serviços, ou determinadas pela contratante, realizadas por qualquer pessoa ligada à empreiteira, qualquer que seja sua duração ou natureza.

1.4.2. Administração Local da Obra

A administração local compreende a gestão técnica e operacional da obra, com a disponibilização de engenheiro civil responsável e mestre de obras, encarregados do planejamento, coordenação, acompanhamento, fiscalização interna e controle da execução dos serviços.

A equipe de administração local deverá assegurar o cumprimento do projeto, das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das normas de segurança aplicáveis.

1.4.3. Instalação do Canteiro de Obras

Será implantado canteiro de obras provisório, em local previamente aprovado pela fiscalização, destinado ao apoio às atividades de execução, contemplando áreas para:

- recepção e estocagem de materiais;
- armazenamento de insumos;
- apoio às equipes de trabalho;
- guarda e manutenção de equipamentos.

O canteiro deverá atender às condições mínimas de organização, segurança e higiene, permanecendo em funcionamento enquanto houver necessidade operacional.

Container para escritório/almoxarifado



Será locado um container metálico simples para utilização em canteiros de obra, com medidas de largura de 2,30 m e comprimento de 6,00 m e altura de 2,50 m. Duas portas externas do próprio container, Interior com pontos de iluminação e tomadas e interruptor, abertura secundária para circulação de ar, sem divisórias, sem revestimento termo-acústico, podendo ser utilizado com a função de escritório e almoxarifado para armazenar materiais no canteiro.

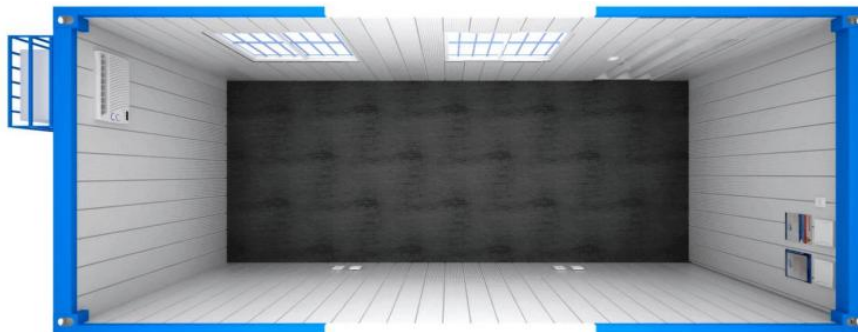


FIGURA 1: MODELO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO

Container para banheiro

Será locado um container metálico simples para utilização em canteiros de obra, com medidas de largura de 2,30 m e comprimento de 4,30 m e altura de 2,50 m. Duas portas externas do próprio container, interior com instalação hidro/sanitária incluindo 03 bacias sanitárias, 04 chuveiros, 01 lavatório e 01 mictório, abertura secundária para circulação de ar, para utilização como banheiros.

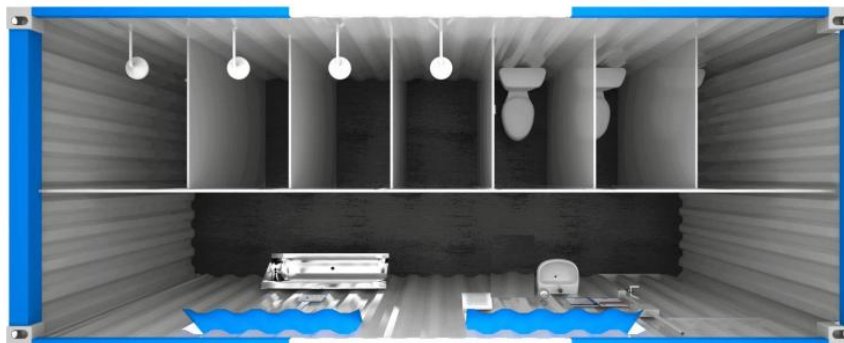


FIGURA 2: MODELO DE CONTAINER COM BANHEIRO

1.4.4. Serviços Preparatórios para Execução da Obra

Os serviços preparatórios consistem na preparação física da área de implantação da obra, compreendendo, no mínimo:

- limpeza criteriosa do terreno, com remoção de vegetação, raízes, resíduos orgânicos, entulhos e materiais inadequados;
- transporte e destinação adequada dos resíduos gerados, em locais previamente definidos pela fiscalização;
- locação da obra por profissional habilitado em topografia, incluindo a implantação de eixos, alinhamentos, cotas, níveis e ângulos, conforme projeto executivo.

Esses serviços visam garantir a correta implantação geométrica da obra e condições adequadas para o início dos serviços estruturais.

1.5. Movimento de terra

As valas de fundação deverão ser escavadas, sempre que possível, até atingir camada de solo estável e impermeável, conforme definido em projeto.

O aterro do caixão será executado com areia limpa, compactada manual ou mecanicamente em camadas máximas de 20 cm, devidamente umedecidas, garantindo a estabilidade e uniformidade da base.

1.6. Fundação em concreto ciclópico e Paredes em Alvenaria de pedra argamassada

As fundações das paredes laterais, encontros e alas da passagem molhada serão executadas em concreto ciclópico, moldado *in loco*, constituído por concreto simples com incorporação de pedras graúdas, conforme dimensões, cotas e níveis estabelecidos no projeto executivo. O concreto ciclópico deverá apresentar traço

compatível com a função estrutural da fundação, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade, sendo lançado sobre terreno previamente regularizado e compactado, observando-se o cobrimento mínimo das pedras e o adequado adensamento do concreto.

Sobre as fundações em concreto ciclópico serão executadas as paredes em alvenaria de pedra argamassada, utilizando pedra granítica, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, rigorosamente conforme os detalhes e dimensões indicados no projeto executivo.

As pedras deverão ser convenientemente aparelhadas, de modo a proporcionar bom travamento, reduzindo vazios internos e garantindo a estabilidade da alvenaria, com juntas totalmente preenchidas por argamassa.

As condições mínimas exigidas para a rocha a ser empregada tanto no concreto ciclópico quanto na alvenaria de pedra argamassada são:

- Durabilidade: teor máximo de sulfato de sódio $\leq 6\%$;
- Peso específico aparente mínimo: 2.400 kgf/m³;
- Desgaste Los Angeles máximo: 40%.

1.7. Faixa de rolamento (plataforma)

A plataforma da passagem molhada terá:

- Espessura: 0,14 m;
- Extensão nivelada: 35,00 m;
- Rampas laterais com extensão de 5,00 m cada;
- Extensão total da estrutura: 45,00 m;
- Largura da plataforma e rampas: 8,00 m.



A faixa de rolamento será protegida por:

- Camada e/ou colchão de pedra amarrada com espessura de 30 cm sobre aterro [silte argiloso] devidamente nivelado;
- Camada superior de Concreto armado, fck = 25 MPa, com armadura em tela de aço Ø5,0 mm, malha 10×10 cm.



1.8. Balizadores

Com a finalidade de orientar os usuários, especialmente em períodos de cheia, serão instalados balizadores ao longo da passagem molhada, espaçados a cada 1,50 m.

Os balizadores serão confeccionados em tubos de PVC com diâmetro de 100 mm, preenchidos com concreto, pintados com tinta fosforescente na cor amarela, com:

- Altura livre: 0,70 m;
- Profundidade de engastamento: 0,30 m na estrutura.

1.9. Tubos de concreto

Para garantir o alívio de pressão, e período perene do fluxo de água, além da passagem de espécies aquáticas, serão instalados tubos de concreto armado com diâmetro de 100 cm, assentados sobre berço de apoio conforme especificado em projeto.

1.10. Proteção ambiental

Por se tratar de obra de passagem molhada, os principais insumos utilizados serão: piçarra, areia, brita, cimento e pedra.

A piçarra será proveniente de terreno adjacente à obra, com remoção prévia da camada vegetal (mínimo de 15 cm), a qual deverá ser armazenada e posteriormente redistribuída para recomposição da flora local.

Caso a extração gere desníveis acentuados, deverão ser executados canais ou sangradouros para evitar acúmulo de água e apodrecimento da vegetação remanescente.

A areia destinada às estruturas dos muros será extraída preferencialmente a montante do curso d'água, de modo a minimizar riscos de erosão regressiva e instabilidade da obra.

A brita será adquirida em britador licenciado da região e transportada em quantidade suficiente, evitando desperdícios e geração de resíduos.

As pedras serão extraídas de jazidas locais, com rochas aflorantes, sem uso de explosivos, sendo carregadas manualmente e transportadas por caminhões basculantes.

O cimento será fornecido e aplicado pela contratada, devendo os sacos vazios ser destinados corretamente ao aterro sanitário municipal.

Qualquer dúvida técnica ou necessidade de esclarecimento adicional deverá ser comunicada à fiscalização municipal, que poderá, a seu critério, determinar ajustes, correções ou até paralisação dos serviços.

1.11. Limpeza final

Ao término da obra, todos os entulhos e resíduos provenientes da construção da passagem molhada deverão ser removidos e devidamente destinados, deixando a área limpa e em condições adequadas de uso.

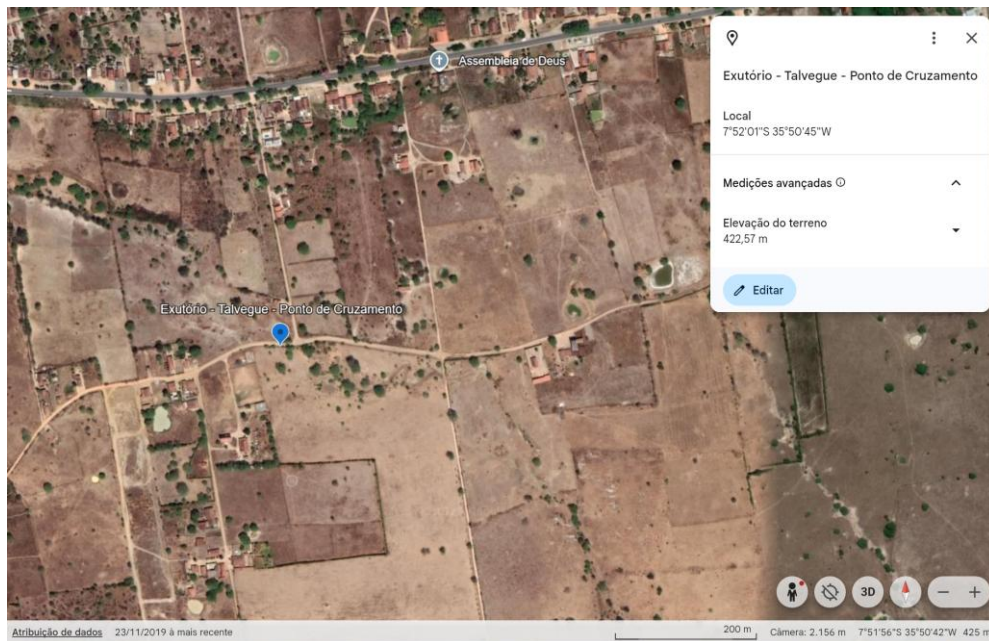
2. FICHA TÉCNICA

2.1. Características Gerais

- Prazo de execução: 90 dias;
- Validade da Proposta: 60 dias;
- Empreitada por preço global;
- Serviços comuns de engenharia;
- Pregão eletrônico;

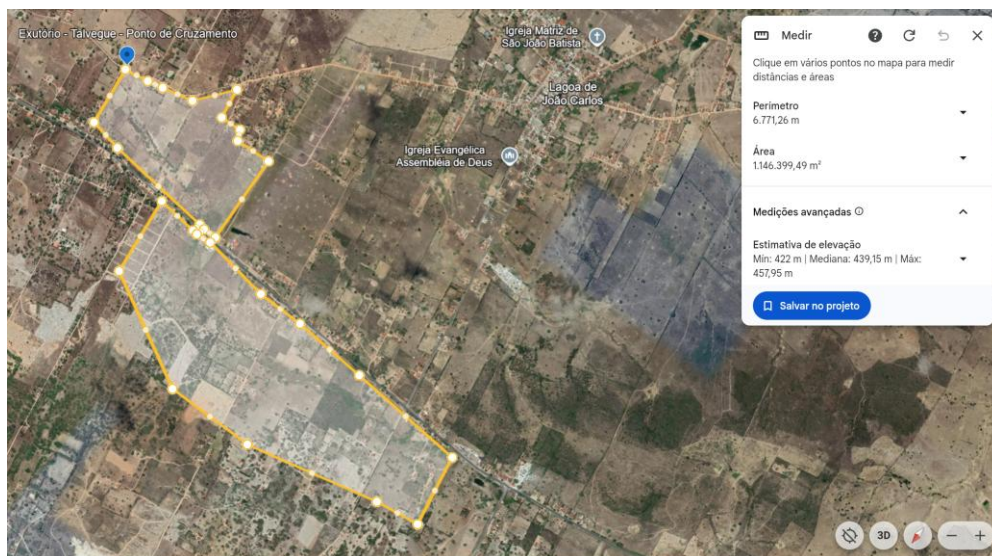


2.2. Localização

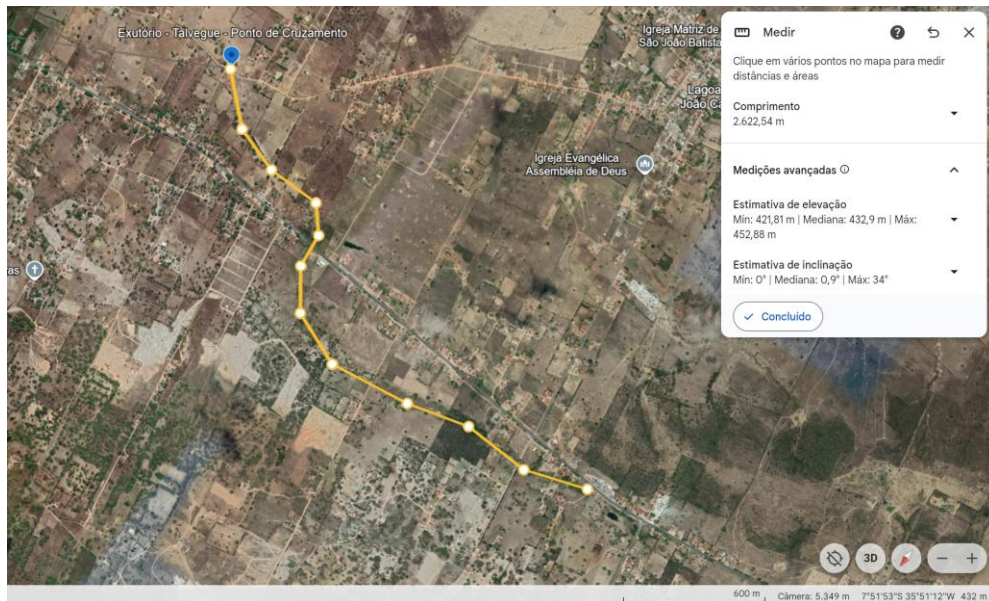


- Curso d'água barrado: Riacho

2.3. Bacia Hidrográfica



- Área da bacia hidrográfica: 1.15 km²



- Comprimento da linha de fundo = 2,62 km
- Lâmina d'água = 0,2 m (Lâmina d'água (h) = altura da água sobre o coroamento/plataforma da passagem molhada durante a cheia de projeto).

Em termos práticos de projeto

- Se $h = 0$ → passagem funciona como bueiro/ponte baixa.
- Se $h > 0$ → passagem molhada propriamente dita.
- Valores usuais aceitáveis (referência prática DNIT/DER):
 - $h \leq 0,20$ a $0,40$ m → galgamento leve, controlado.

3. ESTUDO HIDROLÓGICO

3.1. Apresentação

O presente estudo visa subsidiar o dimensionamento hidráulico da passagem molhada, garantindo o escoamento adequado das vazões de cheia e a segurança da estrutura.

Observação técnica: o método adotado é simplificado e amplamente utilizado em projetos municipais de pequenas obras hidráulicas, devendo ser complementado por levantamentos e verificações de campo quando necessário (seção de escoamento, rugosidade, interferências, estabilidade de margens e dissipação de energia).

Adotaremos a passagem molhada + tubulações (solução mista):

- Parte da vazão esco pelos tubos
- O excedente passa por sangria;

$$Q_{sangria} = Q_s - Q_{tubos}$$

$$L_{pm} = \frac{Q_{sangria}}{1,77 \cdot H^{3/2}}$$

Sendo:

- Q_s = vazão máxima secular (cheia adotada)
- Q_{tubos} = vazão efetivamente transportada pelos tubos
- $Q_{sangria}$ = vazão que transborda sobre a plataforma
- H = lâmina máxima admissível de sangria

Interpretação conceitual:

- Tubos = controle de vazão contínua + alívio parcial de cheias
- Sangria = segurança hidráulica para eventos extremos
- Lpm = consequência direta somente da vazão que passa por cima

3.2. Dimensionamento Hidráulico

3.2.1. Dados de Entrada

- Área da bacia hidrográfica (A): 1,15 m²;
- Comprimento da linha de fundo (L): 2,62 km;
- Lâmina máxima de sangria adotada (LS): 0,40 m;
- Cota do terreno: 422,57 m
- Cota da soleira inferior (Csi): 422,77m;
- Cota da soleira superior (Css): 424,52m;
- Cota da máxima enchente (ME): 424,92 m;

3.2.2. Descarga Máxima Secular (Qs)

$$Q_s = \frac{1150 \times A}{\sqrt{L \times C}} \times (120 + K \times L \times C)$$

Coeficientes do Método (Ryves / Aguiar) - Os coeficientes U, K e C são adotados em função da característica (tipo) da bacia hidrográfica, conforme tabela consagrada em projetos simplificados.



Tabela – Coeficientes Hidrométricos (Ryves): U, K e C

Característica da bacia	Tipo (n)	U	K	C
Pequena, íngreme e rochosa	1	1,30 a 1,40	0,123	0,85
Acidentada sem depressões evaporativas	2	1,20	0,156	0,95
Média	3	1,00	0,204	1,00
Ligeiramente acidentada	4	0,80	0,278	1,05
Ligeiramente acidentada com depressões evaporativas	5	0,70	0,400	1,15
Quase plana, terreno argiloso	6	0,65	0,625	1,30
Quase plana, terreno variável ou ordinário	7	0,60	1,111	1,45
Quase plana, terreno arenoso	8	0,50	2,500	1,60

Coeficientes adotados no presente estudo:

- $K = 1,11$ (compatível com “bacia média”, tipo 7);
- $C = 1,45$ (bacia tipo 7).

3.2.3. Cálculos

a) Vazão do secular



$$Q_s = \frac{1150 \times A}{\sqrt{L \times C}} \times (120 + K \times L \times C)$$

$$Q_s = 5,46 \text{ m}^3/\text{s}$$

b) Vazão dos tubos

Vazão dos tubos (premissas padrão de projeto (bem usuais em prefeituras):

- D = 1,0 m (adotado)
- 4 tubos
- n = 0,013 (concreto novo/regular)
- S = 0,005 (0,5%)
- y/D = 0,80 (80% cheio, ainda com folga de ar)

Fórmula de Manning:

$$Q = \frac{1}{n} A R^{2/3} S^{1/2}, R = \frac{A}{P}$$

Para seção [circular parcialmente cheia] (profundidade y):

$$\theta = 2 \arccos \left(\frac{r - y}{r} \right)$$

$$A = \frac{r^2}{2} (\theta - \sin \theta)$$

$$P = r \theta$$

onde, $r = D/2$.

Vazão por tubo:

$$Q_{tubos} \approx 1,66 \text{ m}^3/\text{s}$$

$$Q_{tubos} = 4 \times 1,66 \approx \mathbf{6,63 \text{ m}^3/\text{s}}$$

Nota: capacidade hidráulica dos tubos é suficiente para atender à vazão de projeto, garantindo margem de segurança.

c) Extensão da Plataforma (LP)

$$L_{pm} = \frac{Q_{sangria}}{Cd \cdot H^{3/2}}$$

Cd = Coeficiente de descarga (1,77 Vertedouro canal escavado)

$$L_{pm} = \frac{Q_{sangria}}{1,77 \cdot H^{3/2}}$$

Resultado:

LP (extensão total da plataforma) = **35,00 m**.

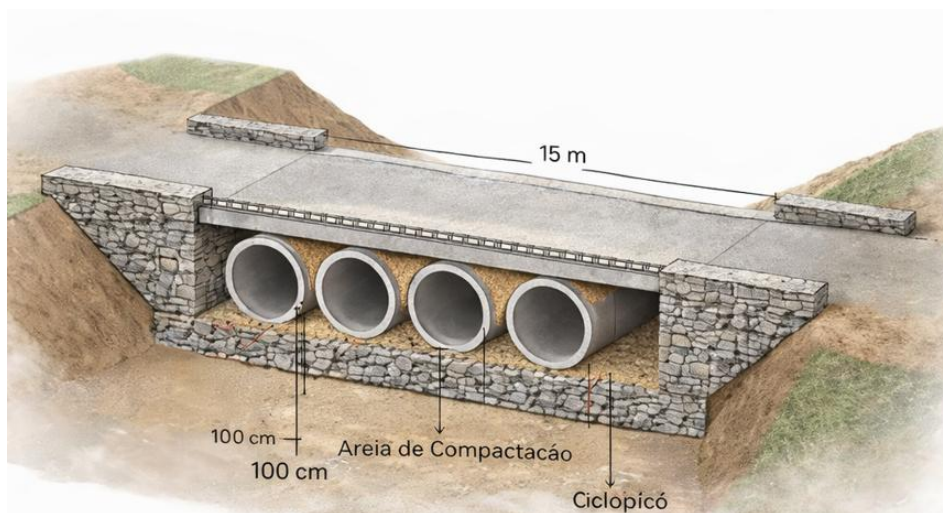
4. DADOS FINAIS DE PROJETO

Vejamos os dados tecnicamente item por item:

a) Extensão plana da plataforma (L) = 35 m (trecho nivelado de rolamento que deve ser compatível com o Lpm calculado)



- Largura (B) = 8 m: largura útil para tráfego e segurança.
- Rampas (Lrampa) = 5 m (transição geométrica, estabilidade e acessibilidade).
- Cota da plataforma (CS) = 424,52 m (nível acabado do rolamento)
- Cota máxima enchente (ME) = 424,92 m (nível d'água de cheia adotado)
- Lâmina de sangria (H/LS): sendo, $H = ME - CS = 0,20$ m.
- Espessura da plataforma (e) = 0,14 m; (concreto superior, resistência hidráulica e ao tráfego concreto fck 25 MPA).
- Balizadores (Nbal) = 20 (instalação de 1 balizador a cada 1,5 m).





5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



6. PEÇAS GRÁFICAS E ART